

REGULAMENTO: CLIENTE FIDELIDADE FARMÁCIA DO TRABALHADOR

1. ELEGIBILIDADE:

1.1. Para participar do PROGRAMA DE FIDELIDADE DA FARMÁCIA DO TRABALHADOR LTDA o cliente deve estar cadastrado no sistema Trier da Farmácia do Trabalhador, se declarando conhecedor e de acordo com os termos de uso do mesmo e responsável pelas informações cadastrais, ciente de que estas devem estar atualizadas e corretas. O programa só é válido para pessoas físicas.

1.2. Ao participar do CLIENTE FIDELIDADE – FARMÁCIA DO TRABALHADOR o cliente declara-se conhecedor deste regulamento e estará aceitando todas as regras e condições estipuladas para usufruir dos benefícios do mesmo.

1.3. Estão aptas a participar do CLIENTE FIDELIDADE – FARMÁCIA DO TRABALHADOR todas as pessoas portadoras de número/cartão de CPF (cadastro de pessoa física) próprio. Sendo a pontuação e vantagens somente concedidas aos clientes que se identificarem como participantes do programa fornecendo o seu CPF no momento da compra.

1.4. Pontos serão concedidos apenas mediante confirmação presencial do portador com o CPF, fornecido no momento da adesão, sendo que a FARMÁCIA DO TRABALHADOR LTDA. se reserva ao direito de solicitar um documento que comprove a titularidade do participante do programa. Em caso de tentativa de pontuação indevida, a FARMÁCIA DO TRABALHADOR LTDA. reserva-se o direito de retirar os pontos referentes ao consumo em questão ou ainda banir o CPF do PROGRAMA DE FIDELIDADE atual e futuros.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CLIENTE FIDELIDADE

2.1 O prazo de validade da CAMPANHA 4999 CLIENTE FIDELIDADE – FARMÁCIA DO TRABALHADOR, será de 5 (cinco) meses, iniciando no dia 01 de Fevereiro de 2024 e terminando no dia 30 de Junho de 2024.

2.2 O prazo de validade dos pontos adquiridos no CLIENTE FIDELIDADE é de 365 dias corridos a partir da data da compra (equivalente a 12 meses), decorrido o tempo, caso não ocorra o resgate dos pontos previamente acumulados, esses expiram.

3. REGRAS DE PONTUAÇÃO:

3.1. A cada R\$ 1,00 (Um real) em compras de produtos (exceto medicamentos que não podem participar de promoção segundo o Art. 10º do Decreto nº 70.951/72) o cliente ganhará 01 ponto, sendo que para a troca desses pontos por mercadorias, cada produto vinculado a Campanha Fidelidade 4999, necessita de um número específico de pontos, conforme tabela disponível nas farmácias participantes dessa campanha cliente fidelidade.

3.2. Os pontos adquiridos podem ser resgatados em qualquer uma das lojas da REDE DE FARMÁCIAS DO TRABALHADOR (Em Santa Catarina, Biguaçu Balneário Piçarras, Barra Velha, Brusque, Camboriú, Florianópolis, Garopaba, Imbituba, Jaraguá do Sul, Joinville, Laguna, Orleans, Palhoça, Rio do Sul, Tubarão e no Rio Grande do Sul, Alvorada, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Flores da Cunha, Lagoa Vermelha, Porto Alegre, Torres, Vacaria) solicitando a troca dos pontos por um dos produtos vinculados a presente Campanha e constante na tabela disponível nas farmácias participantes dessa campanha cliente fidelidade.

3.3. Caso, no momento do resgate do produto, este esteja em falta a FARMACIA DO TRABALHADOR terá 07 dias úteis para providenciar o produto e disponibilizar na farmácia solicitada para resgate do cliente.

3.4. Para resgate dos pontos, o cliente participante deverá solicitar ao atendente a contagem de seus pontos, devendo obrigatoriamente, informar o seu CPF (cadastro de pessoa física), escolher entre as opções de produtos referente a Campanha Cliente Fidelidade Vigente e solicitar a troca.

3.5. A Pontuação é cumulativa, e fica a critério exclusivo da FARMÁCIA DO TRABALHADOR disponibilizar oportunidades extras de pontuação e outras vantagens para participantes do programa, por períodos determinados, a caráter promocional no decorrer da vigência do CLIENTE FIDELIDADE – FARMÁCIA DO TRABALHADOR, podendo-se utilizar de canais de divulgação como site próprio, redes sociais, email marketing, dentre outros, para divulgar tais informações.

3.6. Os pontos obtidos no CLIENTE FIDELIDADE – FARMÁCIA DO TRABALHADOR são pessoais e intransferíveis.

4. DA CARÊNCIA PARA INICIO DA PONTUAÇÃO

4.1. Ao solicitar o cadastro no Programa CLIENTE FIDELIDADE – FARMÁCIA DO TRABALHADOR no site da FARMÁCIA DO TRABALHADOR (<https://www.farmaciasdotrabalhador.com.br/>), ou no balcão de uma das lojas da FARMÁCIA DO TRABALHADOR o prazo para início da pontuação será de 72 (setenta e duas) horas.

5. DO RESGATE

5.1. O resgate do(s) produto(s) somente poderá ser feito pelo próprio cliente participante, não sendo permitidos resgates por terceiros, independente de relação e grau de parentesco.